



Subsecretaria
cultura

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19963-19.00-88/1985

Espaço para Etiqueta	
DATA:	-2 MAI 1985

REQUERENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES F

LOCALIDADE: BENTO GONÇALVES

ASSUNTO: SOLICITA À CURADORIA DO PATRIMÔNIO DO ESTADO,
O TOMBAMENTO HISTÓRICO DO PRÉDIO DA ANTIGA ESCOLA
ESTADUAL (SANTA TERESA)

De

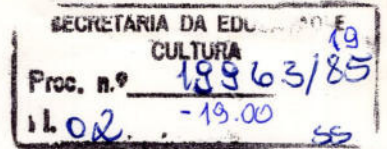
Pe. Vicente Rodrigues

ATUAL MUNICÍPIO DE SANTA TERESA

131

ANDAMENTO

ORIGEM	ENTRADA	SAÍDA	DESTINO
S. Comunicações	02.5.85	16.5.85	SUSEC
SUSEC	20.05.85	20.05.85	Patrim. Hist.
CPHAE	20.05.85	19.06.85	SUSEC
SUSEC	19.06.85	21.06.85	GAB/SECR.
		21.06.85	//
NAA/SAE	21.06.85	25.6.85	CONS. EST. CULTURA
CEC	26.06.85	05.06.85	GAB-SEC
	N/SAE/AV5-7-85		
SUSEC	23.07.85	23.07.85	Patrim. Histórico
CPHAE	23 JUL 1985	23 JUL 1985	SUSEC-AT
SUSEC	25.07.85	25.07.85	Patrim. Histórico
CPHAE	29.07.85	29.07.85	SUSEC-AT
SUSEC	29.07.85	30.07.85	GAB/SEC
		//	//
SUSEC	19.08.85	22.8.85	SUSEC
SUSEC	26.08.85	26.08.85	Patrim. Histórico
C.P.H.A.E	26 AGO 1985		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. n.º 179/GAB/85

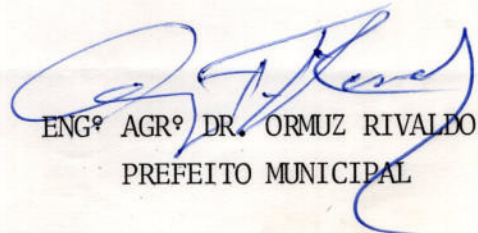
Bento Gonçalves, 23 de abril de 1985.

Senhor Curador:

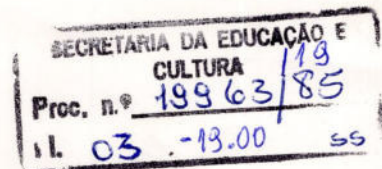
A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, através da comunidade do distrito de Santa Teresa, solicita à Curadoria do Patrimônio do Estado, o Tombamento Histórico do prédio da antiga Escola Estadual Santa Teresa.

A comunidade de Santa Teresa, no desejo de preservar a sua identidade histórica e cultural, quer transformar o prédio depois de restaurá-lo, em Biblioteca Distrital e Museu Histórico, abertos a toda comunidade.

Certos de contarmos com o apoio dessa Instituição, e acreditando estarem os seus dirigentes integrados no processo de preservação da história e da cultura do homem, colocamo-nos a sua inteira disposição, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, apresentando na oportunidade nossas respeitadas saudações.


ENG.º AGR.º DR. ORMUZ RIVALDO
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Cel MOACYR DOMINGUES
Curadoria do Patrimônio do Estado
PORTO ALEGRE - RS.



HISTÓRICO DA ESCOLA

De acordo com o Decreto nº 6552 de 09-06-37, Institue o Grupo Escolar Santa Teresa. Data da construção 1939.

- Área construída - 210 m².
- Capacidade de 120 alunos por turno.
- Decreto nº 2391 de 03-10-51 - Diário Oficial de 03-10-51 Denomina Grupo Escolar Padre Vicente Rodrigues.
- Classificação em 1ª Categoria Decreto nº 5546 de 08-07-54 - Diário Oficial n 13-07-54.
- Alteração de Categoria - Decreto 18530 de 27-05-67 - Diário Oficial 30-05-67.
- Reclassificação da Escola - Decreto 19818 de 13-07-69 - Diário Oficial 16-07-69.
- Reorganização da Escola para Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues - 1ª a 5ª séries - Decreto 28869 de 29-05-79 - Diário Oficial 01-06-79.
- Portaria 7696 de 24-02-84 - passa a designar-se Escola Estadual de 1º Grau Padre Vicente Rodrigues.

O prédio foi construído na gestão do Sr. Augusto Pasquali e pelo subprefeito Sr. Amadeu Picinini, e, foi doada ao Estado. Começou a funcionar em 1939, tendo como diretora a professora Alice Avila de Araújo. Trabalharam nesta Escola até a presente data uma média de 60 professores. Número de alunos que passaram na Escola - 4.850.

De 1968 a 1971 - funcionou no prédio do Grupo Escolar a Escola Cenecista Santa Teresa. A partir de 1972 o Grupo Escolar passou a funcionar junto ao prédio da Escola Cenecista - por ter sido condenado o prédio do Estado.

Bento Gonçalves

ESCOLA ESTADUAL DE 1º GRAU PADRE VICENTE RODRIGUES

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E
CULTURA
Pros. n.º 19963/85
L. 04 - 19.00 55



1952

Adão Romão
Solange

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E. CULTURA
Proc. n.º 19963/85
11. 05 -19.00 SS

Maria Rosa
J. Rosa
L. Rosa
L. Rosa

Angela Maria
Simone Maria Paggi
Rosane Chiminazzo
Luis Antonio F.elli

Agostini
Agostini
Agostini

Valdeci Valdeci
Fostana M. de
Cibécio
Jorge ACCO

Maria Rosa
Agostini
Agostini

Wilson Barros
Emastino

Mario Lello
Amaral F.elli
Dionisio R. Badio
Geni Ferris Lencin
Alexandra Baguac

Luizinho Villos
Arlindo Carraro
Admiral
Admiral
Admiral

Maria Rosa
Agostini

Volina Rossi

no 1.º andar

Arquit. de Fresco

Loris Sarna

Rudolf Neumaier

M. J.

de Alameda

de S. Paulo

de São Paulo

de São Paulo

de São Paulo

de São Paulo

de São Paulo

de São Paulo

de São Paulo

de São Paulo

de São Paulo

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

Arquit. de Fresco

1985

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E
CULTURA
Proc. n.º 19963/85
vl. 07 - 19.00 55

Gracizik

Roberto B. G. G.
Roque do Santos

na 3.ª linha

na 4.ª linha

2 Rosa Ramos

Ida B. B.

Luísa Josefa Costa

Jugoslavina

Virgínia Maria

Stela B. Gelatti

up 3.ª linha

Luísa

Ida B. Gelatti

~~Luísa~~

Gerson D. Bruschi Gelatti

W.C.
25/12

Luísa B. G.

1985

As Dep. Cultural
SMEE
M/C.

17 05
1981
123022
SECRET
MINISTRY OF EDUCATION



CULTURA	
Proc. n.º	19863/85
Fl.	08 - 19.00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROPOSTA DE REUTILIZAÇÃO DA ANTIGA ESCOLA ESTADUAL
SANTA TERESA - DISTRITO DE BENTO GONÇALVES.

A comunidade de Santa Teresa deseja, a partir de efetuado o tombamento e a reestruturação da antiga Escola Estadual Santa Teresa, reutilizá-la como Biblioteca Distrital e Museu Histórico.

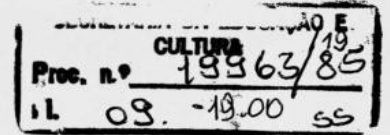
O sofrimento e as conquistas construídas pelos imigrantes italianos fazem parte de nosso cotidiano e é dele que retiramos as lições e os rumos que iremos tomar no futuro.

É para nós muito importante que preservemos a memória de nossa comunidade, a partir de um espaço onde possamos manter viva a história de nossos antepassados - o Museu Histórico.

Assim como a memória, terá grande valor para o desenvolvimento de nosso distrito uma Biblioteca que mantenha no seu acervo bibliográfico um conjunto de obras que proporcione, de forma livre e aberta acesso à leitura e a pesquisa para toda comunidade.

Sendo essa nossa proposta esperamos dos senhores toda compreensão e sensibilidade para o atendimento de nossos anseios.

Para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários colocamo-nos a sua inteira disposição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ORÇAMENTO

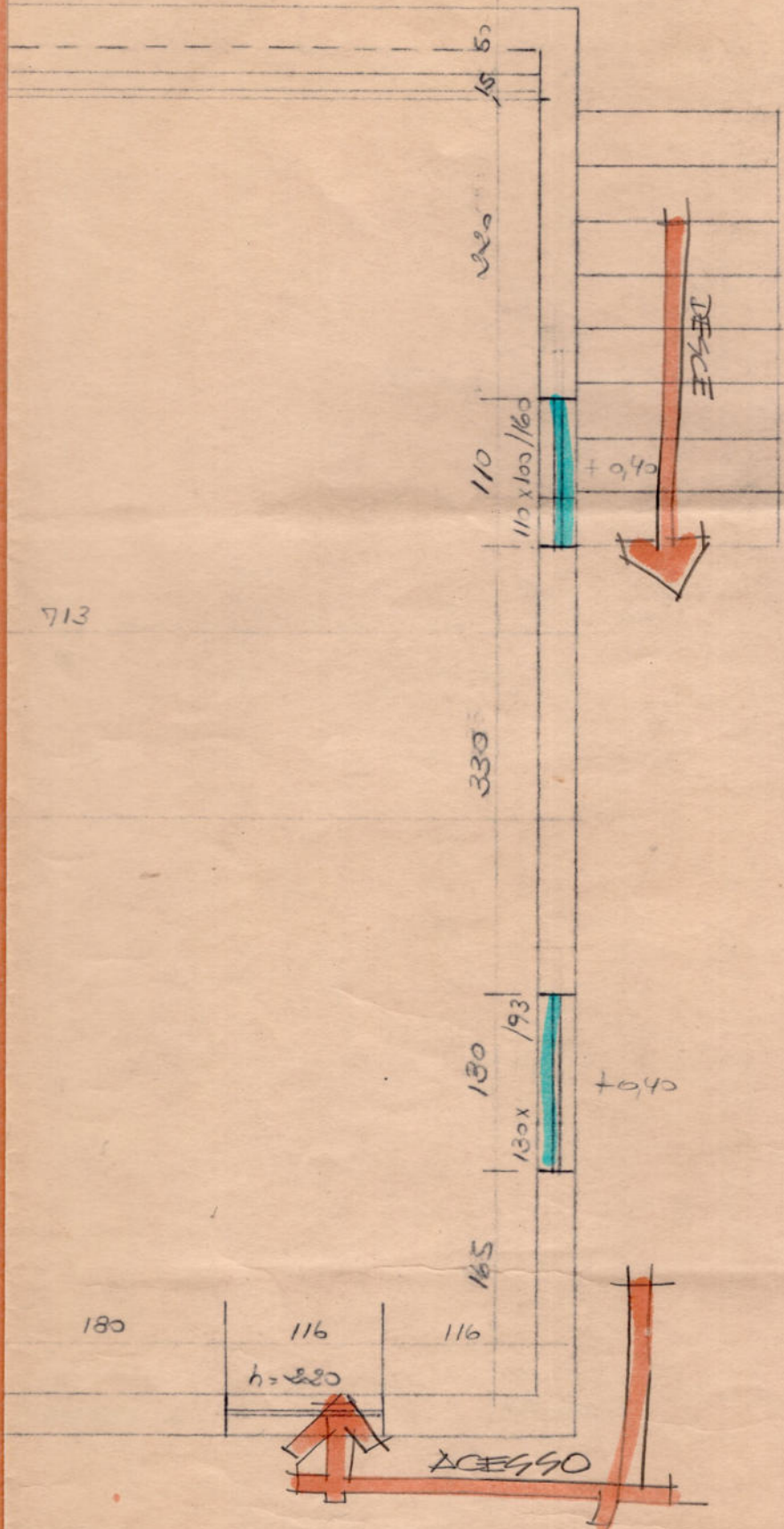
TOMBAMENTO HISTÓRICO

ANTIGA ESCOLA ESTADUAL DE STA. TEREZA

	QUANT.	PREÇO UN.	TOTAL
1. Substituição de 50% do forro de madeira do 2º pavimento:			
1.1 Madeira p/forro	85 m2	20.000	1.700.000
1.2 Madeira p/barroteamento			
1.3 Guias de 2,5x15x540 cm	3 dz	135.000	405.000
1.3 Mão-de-obra	85 m2	3.000	255.000
2. Substituição total do assoalho e barroteamento do 2º pav.:			
2.1 Madeira p/assoalho	170 m2	30.000	5.100.000
2.2 Madeira p/barroteamento pranchas de 5x15x5,40	5,5 dz	270.000	1.485.000
2.3 Mão-de-obra	170 m2	4.000	680.000
2.4 Lixamento e uma demão de cera	170 m2	2.500	425.000
3. Conserto da escada frontal:			
3.1 Tijolos	400 un	130	52.000
3.2 Argamassa	0,2 m3	220.000	44.000
3.3 Mão-de-obra	8 hs	5.000	40.000
4. Conserto esquadrias do 2º piso:			
4.1 Madeira p/esquadrias			440.000
4.2 Mão-de-obra p/conserto	40 hs	8.750	350.000
4.3 Vidros esp. 3 mm	51 m2	34.000	1.734.000
4.4 Ferragens			150.000
5. Conserto do telhado e calhas:			
5.1 Conserto telhas e limpeza	50 hs	5.000	250.000
5.2 Subst. calhas e algeroz	52 m	29.000	1.508.000
5.3 Subst. condutores verticais	32 m	15.000	480.000
6. Pintura do 2º pavimento:			
6.1 Pintura s/recup. do reboco	710 m2	8.000	5.680.000
T O T A L			20.778.000

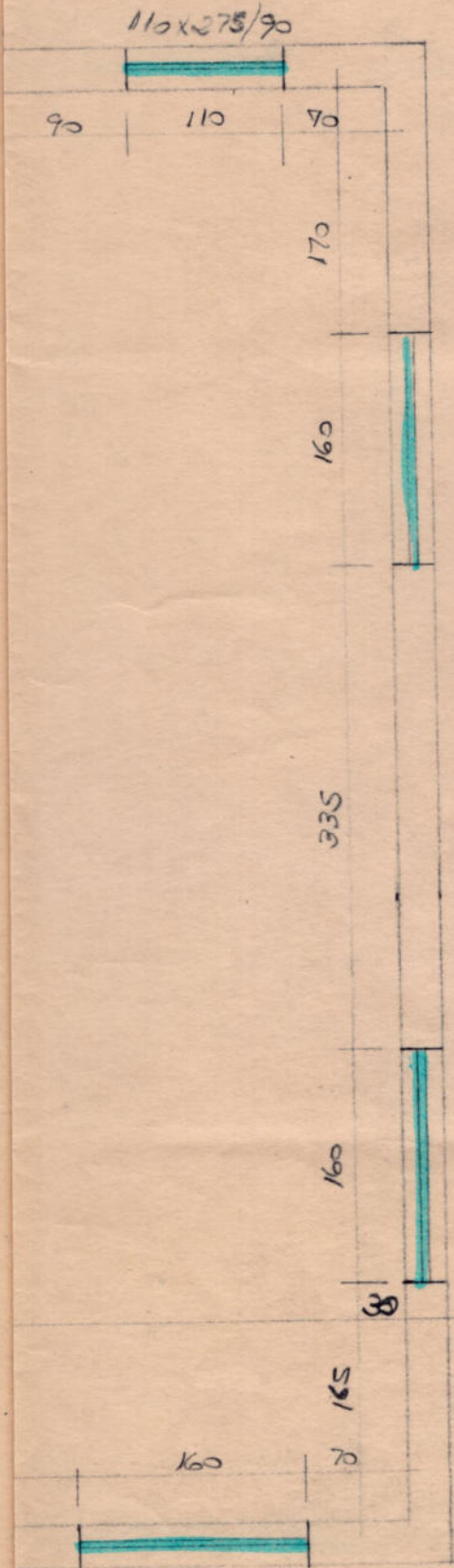
Paulo Antônio Faggion
eng.civil CREA 31066

Bento Gonçalves, 09/04/85



SUB-SOLO
ESCALA 1:50

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E
CULTURA
Proc. n.º 15863/85
FL 11 - 19.00 55



LEVANTAMENTO DO

COLEGIO DE
SANTA TERESA

PAVIMENTO TERREO
ESCALA 1:50



CPHAE
Proc. nº 19.963/85
Fl. 19 - 19.00 Cibel

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO

Of. nº 068/85-CPHAE Porto Alegre, 21 de maio de 1985.

Do: Coordenador da CPHAE

Ao: Sr. Eng^o Agr^o Ormuz Rivaldo
DD. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves
CEP. 95.700 - Bento Gonçalves (RS)

Assunto: Tombamento da antiga "Escola
Estadual Santa Teresa".

Ref.: Proc. 19.963-19.00-SEC-1985.

Senhor Prefeito:

Deu ontem entrada nesta Coordenadoria o processo de referência, originado de seu ofício nº 179/GAB/85, de 23 de abril de 1985, no qual pede o tombamento do prédio da antiga "Escola Estadual Santa Teresa", sita no distrito desse nome.

2. Peço-lhe que para o futuro, o número desse processo seja sempre usado como referência, quando se tratar deste assunto.

3. A fim de se dar andamento ao processo, necessito que V.S. me envie, com a possível urgência, o único documento que faltou para instruí-lo: uma certidão do Registro de Imóveis, da qual conste a propriedade e o domínio do imóvel em questão.

4. Oportunamente, um técnico desta Coordenadoria visitará o referido prédio, para cujo fim peço-lhe, desde já, a indispensável assistência da Prefeitura.

Sendo o que se me oferece no momento sobre o assunto, subscrevo-me

Atenciosamente

Moacyr Domingues
Coordenador da CPHAE

Endereço:

Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado
Praça Osvaldo Cruz nº 15, conjunto 1314 - Porto Alegre

CPHAE
Proc. nº 19.963/85
Fl. 13 - 19.00 Cibele



Junte-se a Processo

19.963-19.00-SEC-1985

Em 3-6-1985

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 263/GAB/85

Bento Gonçalves, 29 de maio de 1985.

Senhor Coordenador:

REF.: Proc. 19.963-19.00-SEC-1985.

Em atenção ao Of. 068/85-CPHAE, de 21 de maio de 1985, encaminhamos para andamento do processo supra, uma Certidão do Registro de Imóvel, constando a propriedade e o domínio do imóvel em questão.

Sendo o que se oferecia para o momento, apresentamos na oportunidade nossas atenciosas saudações.

AIDO JOSÉ BERTUOL
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ilustríssimo Senhor

MOACYR DOMINGUES,

MD. Coordenador da CPHAE - Coordenadoria do Patrimônio
Histórico e Artístico do Estado,

PORTO ALEGRE - RS

CT

Recebido em 03/06/85 - Cibele



CPHAE
Proc. nº 19.963/85
Fl. 14 - 19.00 libels

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BENTO GONÇALVES

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BENTO GONÇALVES

Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste ofício, encontrei a transcrição número 23.116, fls. 173 do livro 3.-AC do teor seguinte: Número de ordem e o da anterior transcrição: 23.116 e 278 Lº 3-C. Data: 09 de março de 1967.- Circunscrição: Santa Teresa, sede. Denominação ou rua e número: Lote onze, situado em Santa Teresa, quarto distrito. Característicos e confrontações: Área de quinhentos e noventa metros quadrados (590m²), com um prédio, suas dependências, e demais benfeitorias, confinando o solo: Norte, na extensão de vinte e um metros e dez centímetros com a rua Tiradentes; Sul, na mesma extensão, de vinte e um metros e dez centímetros, com propriedade de Antonio Coppi; Leste, na extensão de vinte e oito metros, com João Coppi; Oeste, na mesma extensão, com a Pref. Municipal. (as) Fávoro. Nome, estado, domicílio, residência e profissão do adquirente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. - Nome, estado, domicílio, residência e profissão do transmitente: Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Forma do título, data e serventário: Esc. Pública passada pelo notário desta cidade, em 26 de janeiro de 1967. Título de transmissão: Doação.- Valor do contrato: NCR\$ 500,00. Condições do contrato: Em branco. Averbacões: Em branco.

O referido é verdade e dou fé

B. Gonçalves, 28 de maio de 1985

Carli - Cr\$ 3.639

Ofício do Registro de Imóveis
NELCI ANTONIO ASTOLFI
OFICIAL
SILVANA MARIA ANDREOLA DE CARLI
Escrevente Autorizada
Rua Julio de Castilhos, 201 - Sobreloja A
Bento Gonçalves - R. G. Sul



CPHAE	
Proc. nº	19.963/85
Fl.	15 - 19.00 libele

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

SUBSECRETARIA DE CULTURA
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO

Of. nº 076/85-CPHAE

Porto Alegre, 12 de junho de 1985.

Do: Coordenador da CPHAE

Ao: Sr. Aldo José Bertuol
DD. Prefeito Municipal em exercício
Bento Gonçalves (RS)

Assunto: Tombamento da antiga "Escola
Estadual Santa Teresa".

Ref.: Proc. 19.963-19.00-SEC-1985.

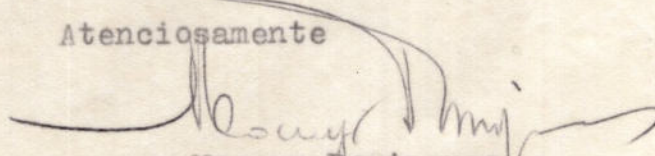
Senhor Prefeito em exercício:

Acuso recebido seu ofício nº 263/GAB/85, de 29 de maio próximo passado, acompanhado de certidão do Ofício do Registro de Imóveis dessa cidade, relativa ao prédio da antiga "Escola Estadual Santa Teresa".

2. Conforme antecipei em meu Of. 068/85-CPHAE, de 21 de maio, estou lhe apresentando o Arq. Eduardo Martinez, desta Coordenadoria, que emitirá um laudo técnico sobre o aludido imóvel.

3. Ficarei grato pela assistência que lhe for dada por essa prefeitura para a execução da referida tarefa.

Atenciosamente



Moacyr Domingues
Coordenador da CPHAE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
90.000 - PORTO ALEGRE - RS

CPHAE	
Proc. nº	19.963/1985
Fl.	16 - 19.00 Ebel

PARECER Nº 03/85-CPHAE

Assunto: Tombamento da antiga Escola Estadual Santa Teresa.

Ref.: Proc 19.963-19.00-SEC-1985.

Examinando a documentação enviada e visitado o prédio em 15 de junho de corrente ano, verificamos que se trata de uma peça arquitetônica construída em 1938, com valores comuns desta época, cujo aspecto principal se manifesta quando se constata sua integração no conjunto, onde velhos casarões de alvenaria criam uma ambiência harmonizada pela linguagem existente. Entendemos que sua permanência seja indispensável como peça documental para a leitura da paisagem urbana. Sem ela, Santa Teresa perderia parte expressiva de sua memória, tanto pelo que significou em termos de função, a escola que educou seus filhos, como um vazão que descaracterizaria o conjunto urbano.

Entendemos, que a importância histórica estaria a nível local por se tratar de uma escola onde passaram as filhas ilustres da terra. Esta posição estará sujeita à modificações em função da possibilidade de que estes possam se tornar, por suas realizações, nomes importantes para vida nacional.

Outro aspecto importante quanto a configuração deste conjunto urbano, está vinculado a extensão diminuta do núcleo, cuja eliminação de um elemento, como a antiga escola, situada junto à praça e em posição de destaque, teria resultados altamente prejudiciais às referências da comunidade.

Portanto, salvo melhor juízo, somos favoráveis ao tombamento do referido prédio.

Aprovo o presente
Parecer. Em 19 JUN 1985

Porto Alegre, 19 JUN 1985

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE

Arq. Eduardo Martinez

MOACYR DOMINGOS
Coordenador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
90.000 - PORTO ALEGRE - RS

CPHAE
Proc. n.º 19963/85 ¹¹⁹
Fls: 76 (a) - 19.00
CEB

RELATÓRIO Nº 07/85-CPHAE

Assunto: Tombamento do prédio da antiga Escola Sta Teresa

Ref.: Proc. nº 19.963-19.00-SEC-1985

A finalidade da viagem foi o reconhecimento do prédio da antiga Escola Estadual Sta Teresa, situada no Distrito de mesmo nome pertencente ao município de Bento Gonçalves, para a qual foi solicitado tombamento ao Estado, por julgá-la de interesse histórico para a localidade.

Na visita, pudemos confirmar o que tínhamos percebido na documentação enviada, trata-se de uma peça arquitetônica construída em 1938, com valores comuns da época, cujo aspecto principal se manifesta quando se constata sua integração no conjunto predominante da paisagem urbana, formado por alguns velhos casarões de alvenaria bem harmonizados pela linguagem arquitetônica existente.

Nesta viagem, além da visita ao prédio, procuramos saber quais os instrumentos legais de proteção ao acervo existente no município, constatamos que há Lei Municipal de Tombamento e foi criado o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico.

No Distrito de Sta Teresa existe a idéia de avançar na área da preservação, instituindo-se o núcleo urbano a ser preservado, que deverá incluir todas as prédios considerados históricos. Fora da área urbana, pretende-se proteger certos morros e suas formações rochosas, por se tratarem de paisagem notável.

Há, ainda, a preocupação com certos vestígios que

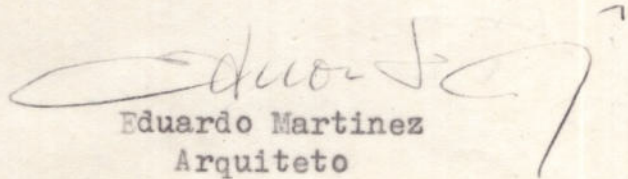


CPHAE
Proc. n° 19.963/85
FLS: 16 (6) - 19.00 CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
96.000 - PORTO ALEGRE - RS

julgam ser de civilizações indígenas cuja pesquisa científica
será solicitada à Universidade de São Leopoldo.

Porto Alegre, 19 de junho de 1985


Eduardo Martinez
Arquiteto

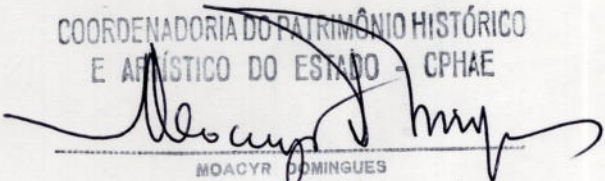
Informações nº 09/85-CPHAE

Proc. 19.963-19.00-SEC-1985.

Ao Sr. Subsecretário de Cultura:

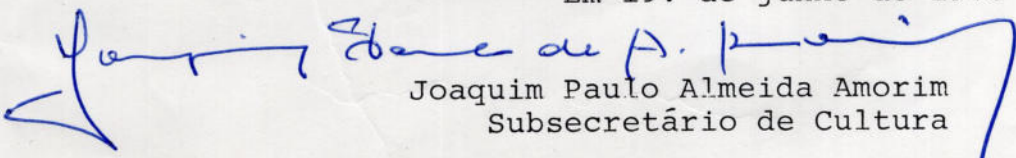
1. Encaminho-vos o presente processo, através do qual o Sr. Prefeito de Bento Gonçalves pede o tombamento da antiga "Escola Estadual Santa Teresa", sita no distrito de Santa Teresa daquele município.
2. Em face do parecer nº 03/85-CPHAE, do Arq. Eduardo Martinez e, sobretudo, do valor histórico e afetivo para a população daquele distrito, opino, também, favoravelmente ao tombamento.
3. Recebi verbalmente pedido do Prefeito no sentido de que o ato de tombamento seja assinado no dia 19 de julho, por ocasião da abertura do "Festival do Vinho da Serra Gaúcha", o que, sem dúvida, daria grande repercussão ao ato.
4. Caso V.S. esteja também de acordo, rogo-lhe encaminhar o presente processo ao Conselho Estadual de Cultura, para que o mesmo se manifeste a respeito com a possível brevidade.

Porto Alegre, 19 de junho de 1985.

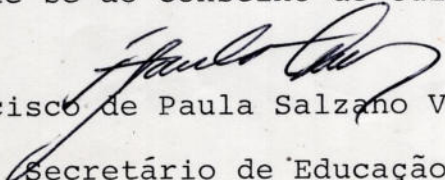
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE

 MOACYR DOMINGUES
 Coordenador

De Acordo. Encaminhe-se ao gabinete do Exmo. Sr. Secretário com vistas ao Conselho de Cultura.

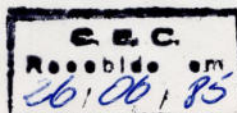
Em 19. de junho de 1985


 Joaquim Paulo Almeida Amorim
 Subsecretário de Cultura

De Acordo. Encaminhe se ao Conselho de Cultura


 Francisco de Paula Salzano V. da Cunha

Secretário de Educação e Cultura





CPHAE	
Proc. nº	19.965/85
Fl.	18 - 19.00 <i>libel</i>

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA
CÂMARA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

PARECER Nº 662


Em Sessão da Câmara do Patrimônio Histórico, realizada em 26 de junho de 1985, foi encaminhado o assunto referente ao pedido de tombamento da antiga Escola Estadual Santa Teresa, distrito de Santa Teresa, município de Bento Gonçalves.

Os integrantes da Câmara do Patrimônio Histórico do Conselho Estadual de Cultura, depois de apreciarem a solicitação e, de acordo com o Parecer nº 03/85 da Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado CPHAE, assinado pelo Arquiteto Eduardo Martinez e a aprovação do D.D. Coordenador da CPHAE, Sr. Moacyr Domingues, por unanimidade, opinou que deve ser atendida a solicitação de tombamento presente.

Porto Alegre, 26 de junho de 1985.

Aprovado em reunião da
Câmara realizada dia
26-06-1985

Maria Ruth B. Annes
Maria Ruth B. Annes
Secretária


Cons^o. Hardy Elmiro Martin -
Coordenador

De Acordo:
Dante de Paiva
Haris Guedes
José Albert N. N. N.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

CPHAE	
Proc. nº	19 963/85
Fl.	19 -19.00 libel

...Fls 02

O Parecer nº 662 foi aprovado em Sessão Plenária do dia 03 de julho de 1985, conforme Ata nº 798.

Maria Ruth Barros Annes
Maria Ruth Barros Annes

p. Secretária-Geral



CPHAE
Proc. nº 19.963/85
Fl. 20 - 19.00 libel

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício nº 114/85/GABS

Bento Gonçalves, 27 de junho de 1985.

Senhor Subsecretário:

Vimos através deste solicitar a V.S.^a realizar o tombamento da Escola Santa Teresa durante o Festival do Vinho da Serra Gaúcha, conforme processo 19963 - 19.00 - SEC - 1985, no dia 26.07.85, às 10 horas.

Certos da sua compreensão e colaboração, desde já agradecemos.

Atenciosamente

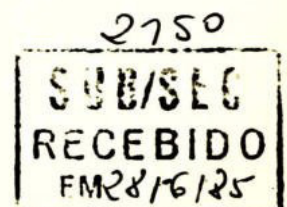
ONIRA TEREZINHA LEITES
Secretária Municipal de Educação
e Cultura
Decreto n.º 1682/01-02-83

Ilmo. Sr.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM

DD. Subsecretário de Cultura

PORTO ALEGRE - RS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO ESTADUAL DE CULTURA

CPHAE
- 19.00 / 19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 21 libel

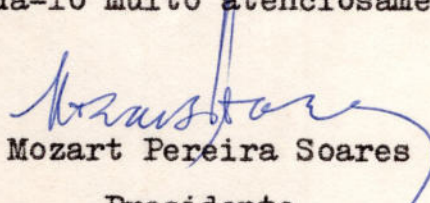
OF.CEC/70-85

Porto Alegre, 04 de julho de 1985.

Senhor Secretário:

Tenho a satisfação de encaminhar ao conhecimento de Vossa Excelência, para providências cabíveis, o presente processo, que trata do tombamento de prédio histórico no município de Bento Gonçalves e mereceu a aprovação, por este Conselho, em sua reunião plenária do dia 03 do mês corrente.

Serve a oportunidade para reiterar-lhe expressões de nossa alta consideração e saudá-lo muito atentamente.


Mozart Pereira Soares
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Dr. FRANCISCO DE PAULA SALZANO VIEIRA DA CUNHA
DD. Secretário da Educação e Cultura
NESTA CAPITAL

LF-.



CPHAE
-19.00 / 19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 22 libelo

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SUPERVISÃO DE ACESSORAMENTO ESPECIAL
UNIDADE DE ASSESSORIA JURÍDICA

I N F O R M A Ç Ã O 690-85/AJU-SEC

PROCESSO Nº 19963/85
REQUERENTE: P.M. Bento Gonçalves

Senhora Coordenadora:

A Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves, consoante os desejos da comunidade do Distrito de Santa Teresa, em caminha documentação referente ao prédio da antiga Escola Estadual Santa Teresa, com vistas à sua inscrição no livro de Tombamento histórico do Estado, com a finalidade de preservar a identidade histórica e cultural da localidade e transformar o prédio em Biblioteca e Museu histórico abertos a toda comunidade.

Fundamenta o pedido, parecer do órgão técnico-administrativo além de caracterização precisa da qualificação ou enquadramento do bem, como sendo de valor histórico, correspondendo, assim, com a valoração, a priori, estabelecida pelo legislador.

Os integrantes da Câmara do Patrimônio Histórico do Conselho Estadual de Cultura, por unanimidade, foram favoráveis à solicitação do tombamento em questão.

É nosso parecer, que, no que se refere aos aspectos axiológicos o tombamento em questão merece todo apoio desta Secretaria, enquadrando-se perfeitamente no contido no art. 3º, inciso IX do Decreto nº 31.049/83.

...



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CPHAE
-19.00 / 19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 23 libel

...

No aspecto legal, há que se observar a legislação pertinente, ou seja:

- o Decreto nº 31.120 de 15 de março de 1983 que trata da estrutura organizacional da Administração Direta e que coloca o patrimônio histórico do Estado dentro da área de competência da SEC - art. 1º, inciso VIII, letra J - do antes citado Decreto.
- o Decreto nº 31.866/85 que modificou o art. 8º Caput do Decreto nº 31.049, e que atribui na alínea "C" do mesmo artigo, competência à Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado - CPHAE para "inventariar, catalogar, tombar, promover, ou realizar a conservação e restauração de monumentos, obras, documentos e demais bens de valor histórico, artístico e arqueológico existentes no Estado".

Compete, portanto a CPHAE, após anuência do Senhor Secretário de Educação, efetivar os atos de tombamento, inclusive no que se refere à averbação no Registro de Imóveis.

Este é o nosso parecer, que s.m.j., submeto à sua consideração.

Em 17/07/85

Laís Candia
Laís Candia

Assessora

De acordo.
Guilherme
coord.

CPHAE

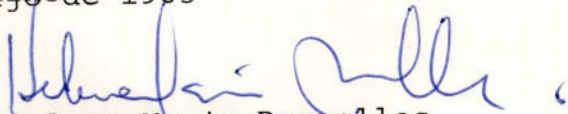
Proc. nº 39.963/85

Fl. 38 e. b. e. l. e. l. e.

Senhor Coordenador

Encaminhamos para as tratativas finais, o necessário para o tombamento do prédio da Escola Estadual Santa Teresa-Bento Gonçalves-RS, salientando que foi enviado à CORAG cópia da portaria para a devida publicação.

Em 22 de julho de 1985



Prof. Helena Maria Dornelles

Coord. AT /SUSEC

À Sra. Coordenadora da AT/SUSEC:

Restituo-vos o presente processo, a fim de que, se for o caso, seja substituída a portaria de fls. por outra segundo a minuta anexa.

Em 23 de julho de 1985.

COORDENADORA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE



MOACYR DOMINGUES
Coordenador



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

CPHAE
-10.00 19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 25 libel

De acordo com as informações de fo-
lhas retro.

Encaminhe-se à SUSEC.

Em 18/07/85.

Francisco Salzano V. da Cunha,
Secretário de Estado da Educação e Cultura.

CPHAE
-19.00 / 18
Proc. nº 19.963/85
Fl. 27 libele

(M i n u t a)

Portaria n. 02/85-SUSEC

O Subsecretário de Cultura, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim 89/85, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de abril de 1985, e tendo em vista os pareceres que constam do processo n. 19963-19.00-SEC-1985

R E S O L V E

Reconhecer como de interesse público, nos termos do art. 1º da Lei Estadual n. ~~2371/77~~ 7.231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 30 de novembro de 1937, por seu valor histórico e arquitetônico, o próprio estadual em que funcionou a antiga Escola Estadual Santa Teresa, sito no distrito de Santa Teresa, do município de Bento Gonçalves, inscrita no Ofício do Registro de Imóveis daquele município no Livro 3-AC, sob o n. 23,116, para que passe a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se no Livro de Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Bento Gonçalves, 26 de julho de 1985.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretario de Cultura

Testemunhas:

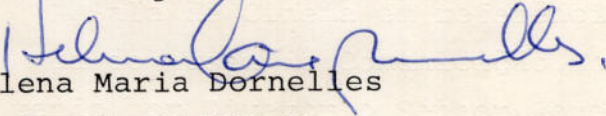
SENHOR COORDENADOR

A portaria 02/85-Susec, foi retificada no seu contexto, em virtude de estar faltando na primeira, o embasamento legal.

Entretanto, a minuta proposta pelo CPHAE, não foi aproveitada na sua integralidade por ferir as regras oficiais de redação da mesma.

Somos, entretanto, do parecer que para o a portaria deve haver uma ata de tombamento que deverá ser lida no ato do tombamento e assinada pelas autoridades presente. Anexamos uma minuta sugestão.

Em 23 de julho de 1985


Helena Maria Dornelles

Coord. AT/SUSEC



CPHAE
Proc. nº 19.963/85
Fl. 29
libele

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 02/85

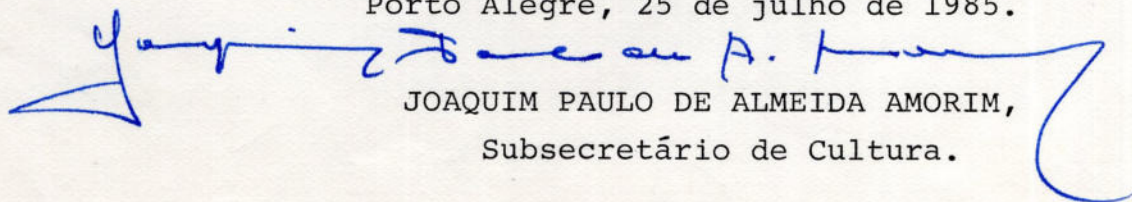
O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 89/85, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de abril de 1985,

R E S O L V E

Ratificar em todos os seus termos o Parecer nº 662/85, da Câmara do Patrimônio Histórico do Conselho Estadual de Cultura, combinado com a Informação nº 690/85, da Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura, e reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º, da Lei Estadual nº... 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 20 de novembro de 1937, e proceder ao tombamento da antiga Escola Estadual Santa Teresa, do distrito de Santa Teresa do Município de Bento Gonçalves/RS, inscrito no Ofício do Registro de Imóveis da localidade, no Livro 3-AC, sob o número 23.116 para que passe a integrar o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se no Livro Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 25 de julho de 1985.


JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM,
Subsecretário de Cultura.

/mv

DO

CPHAE

Proc. nº 19.963/85

Sexta-feira, 9 AGOSTO 1985

Fl. 30 1985 ebele

Novo Hamburgo	27.225.000
Rosário do Sul	6.534.000
Salvador do Sul	16.335.000
Santiago	12.523.000
Santo Cristo	16.335.000
São Luiz Gonzaga	10.890.000
São Lourenço do Sul	20.146.500
São Nicolau	2.178.000
São Pedro do Sul	16.335.000
São Sebastião do Caí	3.267.000
Serafina Correa	3.267.000
Soledade	10.454.400
Tapera	3.484.800
Torres	12.959.100
Tramandaí	19.057.500
Vacaria	19.057.500
Veranópolis	3.267.000

Porto Alegre, 02 de agosto de 1985.

SUBSECRETARIA DE CULTURA

PORTARIA Nº 02/85

O SUBSECRETÁRIO DE CULTURA, da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Boletim nº 89/85, publicado no Diário Oficial do Estado no dia 15 de abril de 1985,

RESOLVE

Ratificar em todos os seus termos o Parecer nº 662/85, da Câmara do Patrimônio Histórico do Conselho Estadual de Cultura, combinado com a Informação nº 690/85, da Assessoria Jurídica da Secretaria da Educação e Cultura, e reconhecer como de interesse público, nos termos do artigo 1º, da Lei Estadual nº 7231, de 18 de dezembro de 1978, combinada com o Decreto-Lei Federal nº 25, de 20 de novembro de 1937, e proceder ao tombamento da antiga Escola Estadual Santa Teresa, do distrito de Santa Teresa do Município de Bento Gonçalves/RS, inscrito no Ofício do Registro de Imóveis da localidade, no Livro 3-AC, sob o número 23.116 para que passe a integrar o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado.

Publique-se no Diário Oficial do Estado, registre-se no Livro Tombo do Patrimônio Histórico e Artístico desta Subsecretaria e promova-se a averbação no Registro de Imóveis a que tocar.

Porto Alegre, 25 de julho de 1985.

JOAQUIM PAULO DE ALMEIDA AMORIM
Subsecretário de Cultura

D-47480 - 6-B-09/agosto

Tribunal de Contas

BOLETIM Nº 110/85
SEÇÃO I

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, reunido em Sessões Plenária e de Câmaras, apreciando matéria em pauta, proferiu as seguintes decisões:

TRIBUNAL PLENO - Sessão de 03 de julho de 1985.

TOMADAS DE CONTAS: Proc. 3591/83-2 - Bruno Bresolin - Hospital Municipal Manoel Francisco Guerreiro - Guaporé (1982): JULGA REGULARES AS CONTAS, COM QUITAÇÃO; Proc. 3678/82 - José Augusto Müller - SAG (1981): DETERMINA A BAIXA NA RESPONSABILIDADE, IMPONDO-LHE, ENTRETANTO, A MULTA EQUIVALENTE A UM (01) SALÁRIO MÍNIMO.

SOLUÇÃO DE CONSULTAS: Proc. 3873/85-4 - Câmara Municipal de Iraí.

Proc. 6784/76 - Ivan Ness de Miranda, Proc. 6994/84-9 - Ely Azevedo, Proc. 9386/83-1 - Terezinha da Cunha Cardoso, Proc. 0168/85-8 - Adão Borges, Proc. 7866/81 - Nildo José Segobia, Proc. 4258/84-3 - Maria do Horto Jacques de La Vega, Proc. 6706/82 - Eloy Orlando de Oliveira, Proc. 1454/85-4 - Carmen Soares Ribeiro, Proc. 169-8/83 - Wilson da Silva Guterres, Relações nºs 86-II, 79-II, 81-II e 159-I: DETERMINA O REGISTRO; Proc. 5433/83-5 - Jonas Adão da Rosa: NEGA REGISTRO.

PRIMEIRA CÂMARA - Sessão de 02 de julho de 1985.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITURAS: Proc. 1502/83 - Caibatê (1982), Proc. 2003/83 - São Sebastião do Caí (1982): PARECER DESFAVORÁVEL.

CONCESSÕES (Inativações e Pensões): Proc. 4009/84-3 - Serenita Coutinho Pretto, Proc. 7398/84-D - Edgar Pereira de Souza, Proc. 4451/84-B - Detacalio

CONCESSÕES (Inativações e Pensões): Proc. 9612/83-1 - Zita Schmirmer Marimon, Proc. 0506/85-0 - Jorge Rafael Cezar Moreira, Proc. 6574/83-1 - Maria Celina de Oliveira Barcelos, Proc. 4063/84-8 - Mathilde Peres da Luz, Proc. 3154/84-0 - Maria Iza Dall'Agnol, Proc. 11181/83-3 - Guilherme Attilio Mantovani, Proc. 9894/83-7 - Olivier Sá de Carvalho, Proc. 0382/85-0 - João Carlos Fonseca Ferreira, Proc. 0607/85-1 - Alviná Passos de Oliveira, Proc. 0618/85-3 - Alba Mirta Pereira Storniolo, Proc. 4243/84-6 - Phylles Creonice Silva, Proc. 1021/84-2 - Alzira Aurora Miranda da Costa, Proc. 4893/84-0 - Nair Monbelli de Faria Corrêa, Proc. 6992/84-6 - Virginia Santos Zeiden, Proc. 7112/84-0 - Artidor Ferreira de Lima, Proc. 2851/84-9 - Victória Simões José, Proc. 1187/84-8 - Alda Molinos Pires, Proc. 0980/84-6 - Therezinha Garcia dos Santos, Proc. 3625/84-2 - Antonio Osvaldo Inácio da Silva, Proc. 5409/84-5 - Zeni de Souza Correa, Proc. 2920/85-9 - Dario Brasil Capuano de Oliveira, Proc. 5939/84-4 - Ruth Carvalho Borges, Proc. 5085/84-5 - Virgilio Cordova do Espírito Santo, Proc. 5660/83-1 - Olga Dreon, Proc. 8884/84-6 - Diomar Francisco Almeida da Luz, Proc. 8157/84-7 - Adão Basílio Machado, Proc. 2736/85-3 - Heldecio Barcellos Ramos, Proc. 1372/84-0 - Maria Helena Visintainer Santos Rocha, Relação nº 173-I: DETERMINA O REGISTRO.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, reunido em Sessões Plenária e de Câmaras, apreciando matéria em pauta, proferiu as seguintes decisões:

TRIBUNAL PLENO - Sessão de 17 de julho de 1985.

TOMADAS DE CONTAS: Proc. 4819/84-5 - João Jacob Bettoni - FGT (1983), Proc. 7957/83-1 e 4724/84-4 - Juarez André Pretto e Lonir Barbosa (01-01-83 a 15-03-83), Carlos Alberto Freire Xavier (16-03-83 a 31-12-83) e Adão Lopes da Silva (1983) - SA, Proc. 3852/84-9 - Edson Molina Belo - CORSAN (1983), Proc. 2403/83 - Oscar Alves - SAMAE - Caxias do Sul (1982): DETERMINA A BAIXA NA RESPONSABILIDADE; Proc. 3462/85-4 - Jarbas Carrabba Sant'Anna - PGE (1984), Proc. 1944/85-1 - Regis Alberto Calza Mancio e Deuclides Palmeiro Gudolle - TCE (1984), Proc. 2785/85-4 - Luiz Fernando Morschbacher - TA (1984): JULGA REGULARES AS CONTAS, COM QUITAÇÃO.

SOLUÇÃO DE CONSULTA: Proc. 3518/85-0 - Câmara Municipal de Lajeado.

DIVERSOS: Proc. TC 4811/85-2 - Projeto de Lei que visa criar cargos de provimento efetivo no Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado: APROVA O PROJETO DE LEI E AUTORIZA O SEU ENCAMINHAMENTO AO PODER EXECUTIVO.

PRIMEIRA CÂMARA - Sessão de 16 de julho de 1985.

PRESTAÇÕES DE CONTAS ANUAIS DE PREFEITURAS: Proc. 1600/83 - Bento Gonçalves (1982): DETERMINA QUE O EX-PREFEITO, SR. FORTUNATO JANIR RIZZARDO, RECOLHA AOS COFRES MUNICIPAIS A IMPORTANCIA DE CR\$ 1.303.400 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRÊS MIL E QUATROCENTOS CROZEIROS), REFERENTE A DESPESAS QUE NÃO SE CONSIDERAM PÚBLICAS, IMPONDO-LHE, AINDA, A MULTA EQUIVALENTE A TRÊS (03) SALÁRIOS-MÍNIMOS, CONCEDENDO O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA COMPROVAÇÃO; Proc. 2071/83 - Viamao (1982): IMPÕE AO EX-PREFEITO, SR. PEDRO ANTONIO

Encaminhe-se a SVA/SEC, para providências que se fizerem necessárias quanto a publicações da Portaria 02/85

Em 29/07/85

Helmutaia *[Signature]*
PT / SVA SEC

Portaria publicada no D. Oficial de 02/08/85.
Encaminhe-se à Subsecretaria de Cultura.

Em 16/08/85

[Signature]
Superior Administrativo
PI

Inf. nº 180/85

Atendida a solicitação, encaminhamos à Coordenação Patrimônio Artístico do Estado - CPAE, para conhecimento
Em 23 de agosto de 85

[Signature]
Setor Ingressos

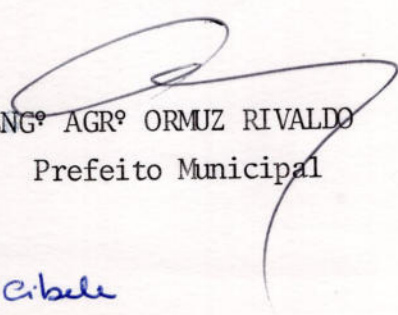
CPHAE
-19.00 / 19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 32 Cibele



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO 08/agosto/85

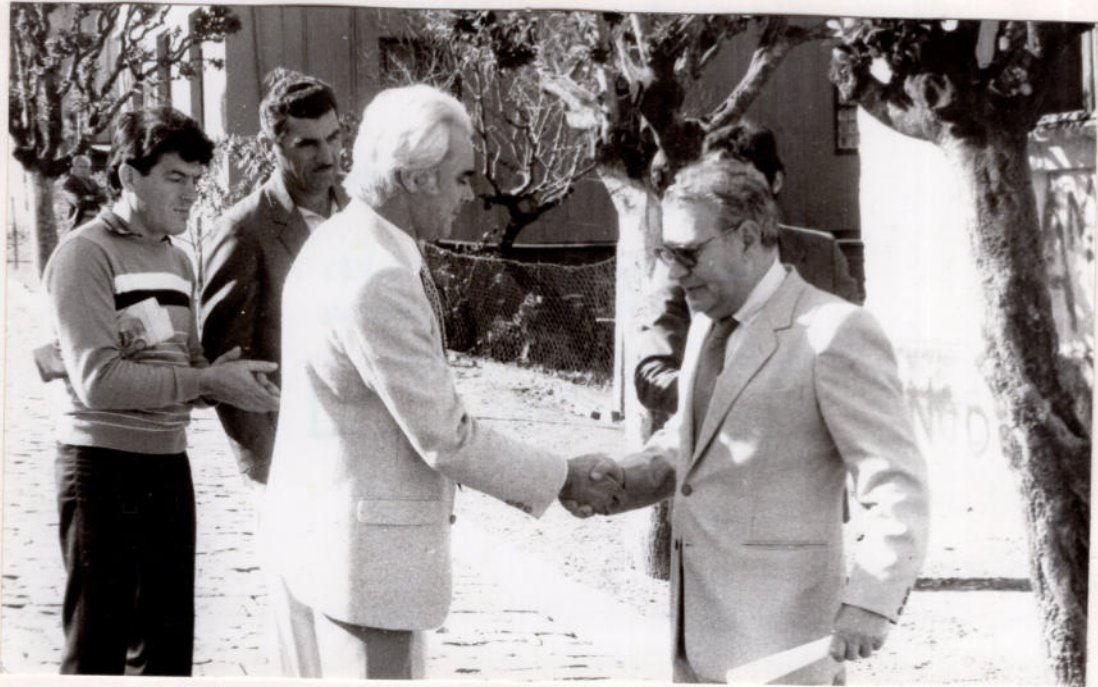
Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos em anexo, material referente a sua visita ao nosso Município.


ENGº AGRº ORMUZ RIVALDO
Prefeito Municipal

Recebido em 12 AGO 1985 Cibele

CPHAE
-15.00/19
Proc. nº 19 963/85
Fl. 33 Libelo



Tombamento da Antiga Escola Padre Vicente Rodrigues

Local: Santa Teresa

Data: 26/07/85

JORNAL: DO COMÉRCIO
EDIÇÃO: 02 / 08 / 85
PAGINA: um e dois - serra
ASSUNTO: Executivo Municipal

Notícia divulgada
pelo Gabinete

CPHAE
-19.00/19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 34 libele

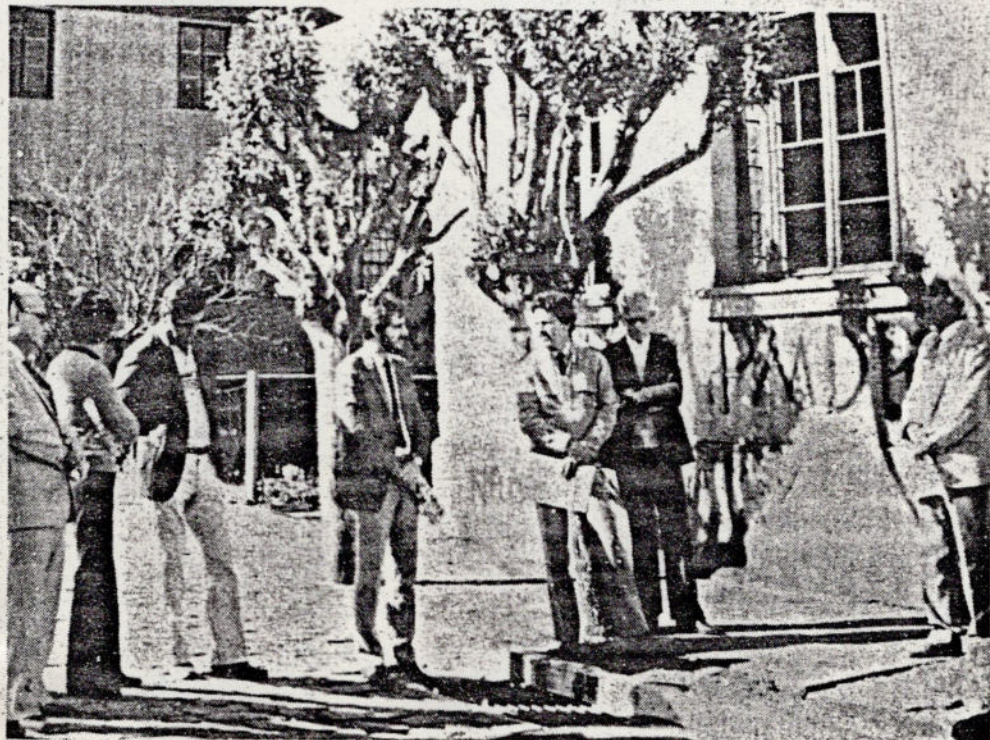
Bento tombou o seu primeiro prédio histórico

Página 2

Prédio histórico tombado em Bento

A antiga escola estadual, Vicente Rodrigues, localizada no distrito de Santa Teresa, em Bento Gonçalves passa a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado. O ato de tombamento foi oficializado no último dia 26 de julho pelo representante da Subsecretaria de Cultura do Estado, Coronel Moacir Domingues pela portaria assinada pelo Subsecretário «reconhecendo o prédio como de interesse público, passando a pertencer definitivamente ao patrimônio estadual».

A iniciativa para o tombamento foi tomada ainda no ano passado pelo vereador João César Prezzi (PMDB) que apresentou indicação na Câmara Municipal, solicitando a viabilização da medida pelo Poder Público, para concretizar a aspiração de toda comunidade de Santa Teresa,



Rivaldo: "Povo que não tem memória, não tem cultura"

o que prontamente o prefeito municipal Ormuz Rivaldo o fez, enviando projetos aos órgãos competentes do Estado.

«Um povo que não tem memória, não tem cultura. É um povo vazio, sem passado». Assim, o prefeito Ormuz Rivaldo se expressou, em clara referência ao ato de incorporação daquele prédio ao patrimônio da história, pela

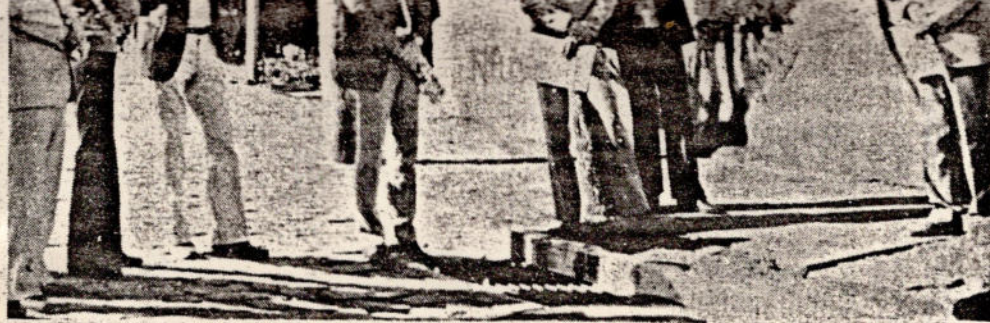
importância à preservação da cultura bento-gonçalvese e em especial do povo de Santa Teresa. O prédio segundo o prefeito municipal será transformado numa casa cultural onde funcionarão um museu, biblioteca e o teatro do distrito. Enfatizou também a importância do tombamento «pela afinidade que deve existir entre o povo como o patrimônio histórico, destacando a riqueza e o carinho que os europeus têm para com os prédios que remontam o passado de seu povo».

drigues, o coronel Domingues «sublinhou que ela é o testemunho da evolução cultural e social do distrito de Santa Teresa». Para ele, o pedido para o tombamento deve partir do próprio povo, pois tem consciência do valor que representa para si. Todos os movimentos desta natureza terão o apoio da subsecretaria de cultura do Estado, garantiu o coronel.

Representando a Câmara Municipal de Bento Gonçalves o vereador João César

Fl:
34-V

bamento foi tomada ainda no ano passado pelo vereador João César Prezzi (PMDB) que apresentou indicação na Câmara Municipal, solicitando a viabilização da medida pelo Poder Público, para concretizar a aspiração de toda comunidade de Santa Teresa,



FL:
34-V

Rivaldo: "Povo que não tem memória, não tem cultura"

o que prontamente o prefeito municipal Ormuz Rivaldo o fez, enviando projetos aos órgãos competentes do Estado.

«Um povo que não tem memória, não tem cultura. É um povo vazio, sem passado» Assim, o prefeito Ormuz Rivaldo se expressou, em clara referência ao ato de incorporação daquele prédio ao patrimônio da história, pela

importância à preservação da cultura bento-gonçalvense e em especial do povo de Santa Teresa. O prédio segundo o prefeito municipal será transformado numa casa cultural onde funcionarão um museu, biblioteca e o teatro do distrito. Enfatizou também a importância do tombamento «pela afinidade que deve existir entre o povo como o patrimônio histórico, destacando a riqueza e o carinho que os europeus têm para com os prédios que remontam o passado de seu povo».

Ele estabeleceu um paralelo entre o Brasil e a Europa, observando que «aqui cuida-se mais do imediatismo econômico, relegando-se a segundo plano a história, para valorização do moderno, derrubando prédios e construindo edifícios. «Se isto continuar, em menos de dois séculos não mais haverá prédios históricos que testemunhem o passado do povo» sentencia o prefeito Rivaldo.

CONSCIÊNCIA

Falando sobre o tombamento do prédio do antigo grupo escolar Padre Vicente Ro-

drigues, o coronel Domingues «sublinhou que ela é o testemunho da evolução cultural e social do distrito de Santa Teresa». Para ele, o pedido para o tombamento deve partir do próprio povo, pois tem consciência do valor que representa para si. Todos os movimentos desta natureza terão o apoio da subsecretaria de cultura do Estado, garantiu o coronel.

Representando a Câmara Municipal de Bento Gonçalves o vereador João César Prezzi assinalou que a medida caracteriza-se num primeiro passo para a oficialização do tombamento de outros prédios do quarto distrito, uma vez que Santa Teresa marca o início da colonização italiana no Município, «e possui várias construções antigas que espelham nossos antepassados na edificação de suas moradias e casas de comércio».

Com a oficialização do tombamento do prédio será iniciada sua recuperação, através do esforço conjunto do Governo, do Estado, Prefeitura Municipal e comunidade.

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNAL: SEMANÁRIO
EDIÇÃO: 03 / 08 / 85
PÁGINA: um
ASSUNTO: Executivo Municipal

Notícia divulgada
pelo Gabinete

CPHAE
- 19.00 / 19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 35 Libel

ANTIGA ESCOLA É PATRIMÔNIO HISTÓRICO

Prédio da Escola Estadual Pe. Vicente Rodrigues, localizada no distrito de Santa Teresa, passa a integrar o patrimônio histórico do Estado. O ato de tombamento do prédio aconteceu nesta semana -primeiro do município- que vai ser transformado em casa cultural.

Página 11.

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNAL: SEMANÁRIO
EDIÇÃO: 03 / 08 / 85
PÁGINA: 11
ASSUNTO: Executivo Municipal

Notícia divulgada
pelo Gabinete

CPHAE
-19.00
Proc. nº 19.963/85
Fl. 36 Ebele

Fl: 36-V

Tombado primeiro prédio histórico do

A antiga escola Estadual Pe. Vicente Rodrigues localizada no distrito de Santa Teresa, em Bento Gonçalves passa a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado. O ato de tombamento foi oficializado no último dia 26, pelo representante da Subsecretaria de Cultura do Estado, Coronel Jacir Domingues pela portaria assinada pelo Subsecretário "reconhecendo o prédio como de interesse público passando a pertencer definitivamente o patrimônio estadual".

A iniciativa para o tombamento foi tomada ainda no ano passado pelo vereador João César Prezzi (PMDB) que apresentou a indicação na Câmara Municipal solicitando a viabilização da medida pelo Poder Público, para concretizar a aspiração de toda comunidade de Santa Teresa, o que prontamente o Prefeito Municipal Ormuz Rivaldo o fez, enviando projetos aos órgãos competentes do Estado.

Um povo que não tem memória, não tem cultura. É um povo vazio; sem passado". Assim o Prefeito Ormuz Rivaldo se expressou, em clara referência, ao ato de incorporação daquele prédio ao patrimônio da história, pela importância à preservação da cultura bento-gonçalvese e em especial o povo de Santa Teresa. O prédio, segundo o Prefeito Municipal, será transformado numa casa cultural onde funcionarão um museu

biblioteca e o teatro do distrito. Enfatizou também a importância do tombamento "pela afinidade que deve existir entre o povo com o patrimônio histórico, destacando a riqueza e o carinho que os europeus têm para com os prédios que remontam o passado de seu povo".

Ele estabeleceu um paralelo entre o Brasil e a Europa, observando que "aqui cuida-se mais do imediatismo econômico, relegando-se ao segundo plano a história, para valorização do moderno, derrubando prédios e construindo edifícios. "Se isto continuar, em menos de dois séculos não mais haverá prédios históricos que testemunhem o passado de um povo", sentença o Prefeito Rivaldo.

"POVO DEVE TER CONSCIÊNCIA DE SEUS VALORES"

Falando sobre o tombamento do prédio do antigo grupo escolar Pe. Vicente Rodrigues, o Coronel Domingues sublinhou que "ela é o testemunho da evolução cultural e social do distrito de Santa Teresa. "Para ele o pedido para o tombamento deve partir do próprio povo, pois têm consciência do valor que representa para si. Todos os movimentos desta natureza terão o apoio da subsecretaria do Estado, garantiu o coronel

"por ser o testemunho do trabalho daqueles que nos precederam".

Representando a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, o Vereador João César Prezzi assinalou que a medida caracteriza-se num primeiro passo para oficialização do tombamento de outros prédios do quarto distrito, uma vez que Santa Teresa marca o início da colonização italiana no



Prédio d

Fl: 36-V

CPHAE
Proc. nº 19 963 / 85
Fl. 36 eiba

Tombado primeiro prédio histórico do município

A antiga escola Estadual Pe. Vicente Rodrigues localizada no distrito de Santa Teresa, em Bento Gonçalves passa a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado. O ato de tombamento foi oficializado no último dia 26, pelo representante da Subsecretaria de Cultura do Estado, Coronel Paçer Domingues pela portaria assinada pelo Subsecretário "reconhecendo o prédio como de interesse público passando a pertencer definitivamente o patrimônio estadual".

A iniciativa para o tombamento foi tomada ainda no ano passado pelo vereador João César Prezzi (PMDB) que apresentou a indicação na Câmara Municipal solicitando a viabilização da medida pelo Poder Público, para concretizar a aspiração, de toda comunidade de Santa Teresa, o que prontamente o Prefeito Municipal Ormuz Rivaldo, o fez, enviando projetos aos órgãos competentes do Estado.

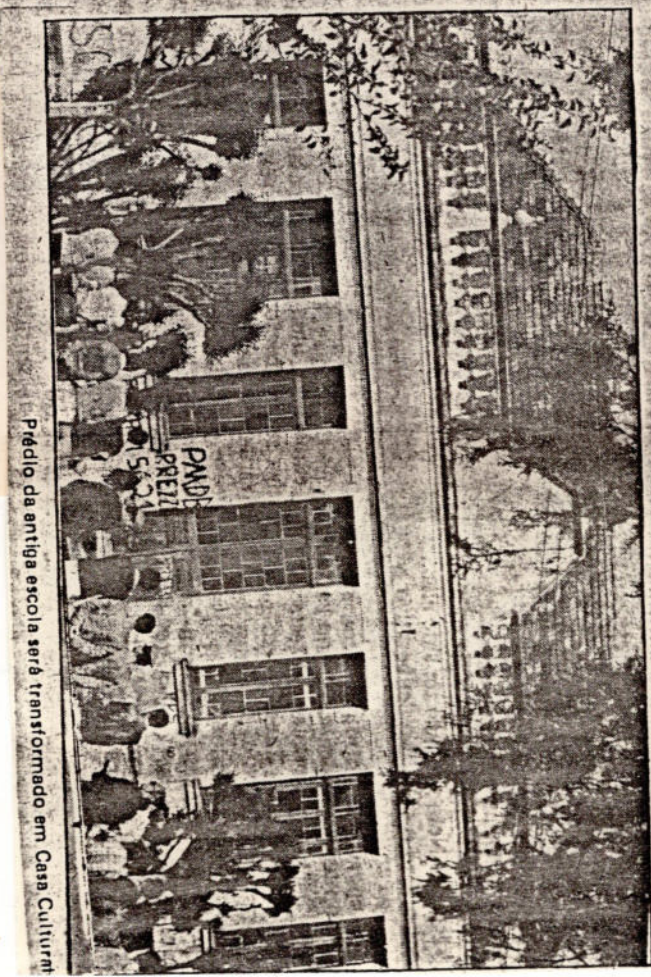
Um povo que não tem memória, não tem cultura. E um povo vazio; sem passado". Assim o Prefeito Ormuz Rivaldo se expressou, em clara referência, ao ato de incorporação daquele prédio ao patrimônio da história, pela importância à preservação da cultura Bento-gonçalvesense e em especial o povo de Santa Teresa. O prédio, segundo o Prefeito Municipal, será transformado numa casa cultural onde funcionarão um museu

biblioteca e o teatro do distrito. Enfatizou também a importância do tombamento "pela afinidade que deve existir entre o povo com o patrimônio histórico, destacando a riqueza e o carinho que os europeus têm para com os prédios que remontam o passado de seu povo".

Ele estabeleceu um paralelo entre o Brasil e a Europa, observando que "aqui cuidamos mais do imediato econômico, relegando-se ao a segundo plano a história, para valorização do moderno, derrubando prédios e construindo edifícios. "Se isto continuar, em menos de dois séculos não mais haverão prédios históricos que testemunham o passado de um povo", sentença o Prefeito Rivaldo.

'POVO DEVE TER CONSCIÊNCIA DE SEUS VALORES'

Falando sobre o tombamento do prédio do antigo grupo escolar Pe. Vicente Rodrigues, o Coronel Domingues sublinhou que "ela é o testemunho da evolução cultural e social do distrito de Santa Teresa. "Para ele o pedido para o tombamento deve partir do próprio povo, pois têm consciência do valor que representa para si. Todos os movimentos desta natureza terão o apoio da subsecretaria do Estado, parantu o coronel



Prédio da antiga escola será transformado em Casa Cultural

Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

JORNAL: PIONEIRO
EDIÇÃO: 30 / 07 / 85
PAGINA: 12
ASSUNTO: Executivo Municipal

Notícia divulgada
pelo Gabinete

CPHAE
- 19.00 / 19
Proc. nº 19.963/85
Fl. 37 e. b. b. e.

Prédio de Bento é patrimônio histórico

A antiga Escola Estadual Padre Vicente Rodrigues, localizada no Distrito de Santa Teresa, em Bento Gonçalves, passa a integrar o patrimônio histórico e artístico do Estado. O ato de tombamento foi oficializado na última sexta-feira pelo representante da Subsecretaria de Cultura do Estado, coronel Moacir Domingues, pela portaria assinada pelo subsecretário "reconhecendo o prédio como de interesse público passando a pertencer definitivamente ao patrimônio estadual".

A iniciativa para o tombamento foi tomada ainda no ano passado pelo vereador João César Prezzi (PMDB), que apresentou indicação na Câmara Municipal solicitando a viabilização da medida pelo poder público, para concretizar a aspiração de toda comunidade de Santa Teresa, o que prontamente o prefeito Municipal Ormuz Rivaldo fez, enviando projetos aos órgãos competentes do Estado.

"Um povo que não tem memória, não tem cultura. É um povo vazio; sem passado". Assim o

prefeito Ormuz Rivaldo se expressou, em clara referência ao ato de incorporação daquele prédio ao patrimônio da história, pela importância à preservação da cultura bento-gonçalvese e em especial do povo de Santa Teresa. O prédio, segundo o prefeito, será transformado numa casa cultural onde funcionarão um museu, biblioteca e o teatro do distrito. Enfatizou também a importância do tombamento "pela afinidade que deve existir entre o povo com o patrimônio histórico, destacando a riqueza e o carinho que os europeus têm para com os prédios que remontem o passado de seu povo".

Ele estabeleceu um paralelo entre o Brasil e a Europa, observando que "aqui cuida-se mais do imediatismo econômico, relegando-se a segundo plano a história, para valorização do moderno, derrubando prédios e construindo edifícios. Se isso continuar, em menos de dois séculos não mais haverá prédios históricos que testemunham o passado de um povo", colocou Rivaldo.

"CONSCIÊNCIA DE VALORES"

Falando sobre o tombamento do prédio do anti

go grupo escolar Padre Vicente Rodrigues, o coronel Domingues sublinhou que "ele é o testemunho da evolução cultural e social do distrito de Santa Teresa". Para ele, o pedido para o tombamento deve partir do próprio povo, pois tem consciência do valor que representa para si. Todos os movimentos dessa natureza terão o apoio da subsecretaria de Cultura do Estado, garantiu o coronel, "por ser o testemunho do trabalho daqueles que nos precederam".

Representando a Câmara Municipal de Bento Gonçalves, o vereador João César Prezzi assinou que a medida caracteriza-se num primeiro passo para a oficialização do tombamento de outros prédios do quarto distrito, uma vez que Santa Teresa marca o início da colonização italiana no Município.

Com a oficialização do tombamento do prédio será iniciada sua recuperação, através do esforço do Governo do Estado, Prefeitura e comunidade.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
91.000 - PORTO ALEGRE - RS

CPHAE
- 19.00 119
Proc. nº 19.963/85
Fl. 38 Libele

Of. nº 108/85-CPHAE

Porto Alegre, 13 de agosto de 1985.

Do: Coordenador da CPHAE

Ao: Sr. Engº Agrº Ormuz Rivaldo
DD. Prefeito Municipal
CEP. 95.700 - Bento Gonçalves

Assunto: Tombamento de prédio.

Ref.: Processo nº 19.963-19.00-SEC-1985.

Anexo: Uma cópia xerográfica.

Senhor Prefeito:

Tenho a satisfação de lhe encaminhar, em anexo, cópia xerográfica de uma folha do Diário Oficial do Estado do dia 9 do corrente mês, com a portaria nº 02/85, do Sr. Subsecretário de Cultura, de tombamento do prédio da antiga Escola Estadual Santa Teresa, do distrito do mesmo nome, nesse município.

Rogo-lhe a fineza de mandar averbar no Registro de Imóveis a citada portaria e me remeter uma certidão dessa averbação, com o que estará completo todo o processo de tombamento daquele imóvel.

Finalmente, valho-me do ensejo para lhe agradecer a remessa de fotografias e recortes de jornais relativos à cerimônia realizada em Santa Teresa, a que tive o privilégio de estar presente.

Queira aceitar meus mais cordiais cumprimentos.
Atenciosamente

Arquiv. se. Em 27 AGO 1985

COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPAE

[Handwritten Signature]

MOACYR BORGUES
Coordenador

CPHAE
- 19.00 / 19
Proc. 19.963/85
Fl. 40 Cibeles



Junte-se ao processo
19.963-19.00-SEC-1985
Em 13 SET 1985
[Handwritten signature]

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 419/85/GAB Bento Gonçalves, 11 de setembro de 1985.

Prezado Senhor:

Com satisfação, encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia xerográfica da Certidão de Averbação, conforme solicitação contida no Ofício nº 108/85-CPHAE, dessa Subsecretaria de Cultura.

Sendo o que se apresentava para o momento, colhemos a oportunidade reiterar nossos protestos de estima.

Cordialmente.

[Handwritten signature]
ENGº AGRº ORMUZ RIVALDO
Prefeito Municipal

Ilmo Sr
MOACYR DOMINGUES
MD. Coordenador do Patrimônio Histórico e
Artístico do Estado
PORTO ALEGRE - RS

Recebido em 12 SET 1985 Cibeles



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BENTO GONÇALVES

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

BENTO GONÇALVES

Certidão

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo o arquivo deste ofício, encontrei a transcrição número 23.116, fls. 173 do livro 3-AC do teor seguinte: Número de ordem e o da anterior transcrição: 23.116 e 278 Lº 3-C. Data: 09 de março de 1967.- Circunscrição: Santa Teresa, sede. Denominação ou rua e número: Lote onze, situado em Santa Teresa, quarto distrito. Característicos e confrontações: Área de quinhentos e noventa metros quadrados (590m²), com um prédio, suas dependências, e demais benfeitorias, confinando o solo: Norte, na extensão de vinte e um metros e dez centímetros com a rua Tiradentes; Sul, na mesma extensão, de vinte e um metros e dez centímetros, com propriedade de Antonio Coppi; Leste, na extensão de vinte e oito metros, com João Coppi; Oeste, na mesma extensão, com a Pref. Municipal. (as) Fávoro. Nome, estado, domicílio, residência e profissão do adquirente: ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, - Nome, estado, domicílio, residência e profissão do transmitente: Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves. Forma do título, data e serventário: Esc. Pública passada pelo notário desta cidade, em 26 de janeiro de 1967. Título de transmissão: Doação.- Valor do contrato: NCR\$ 500,00. Condições do contrato: Em branco. Averbações: Em branco. Digo. Averbações: Prot. 44.076 Lº 1-N. Procedeu-se a esta averbação nos termos do requerimento feito em 29 de agosto de 1985, do Eng. Agrôn. Ormuz Freitas Rivaldo, DD. Prefeito Municipal para constar que nos termos da Portaria nº 02/85 de 25 de julho de 1985, do Subsecretário de Cultura da Secretaria da Educação e Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, foi procedido ao tombamento da antiga Escola Estadual Santa

Tereza, no distrito de Santa Tereza do Município de Bento Gonçalves-RS, inscrito no Ofício de Registro de Imóveis de Bento Gonçalves, no livro 3-AC, sob nº 23.116, para que passe a integrar o Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Em 09.09.85 (as) Marli Silvestro-Esc.Aut.

Ofício de Registro de Imóveis
NELCI ANTONIO ASTOLFI
OFICIAL
LORENA FESTA
Escriturante Autorizada
Rua Júlio de Castilhos, 201 - Sobreloja A
Bento Gonçalves - R. G. Sul

O referido é verdade e dou fé
B. Gonçalves, 10 de setembro de 1985

LORENA FESTA
LORENA FESTA
Escriturante Autorizada

-Cr\$ 4.496



SUBSECRETARIA DE CULTURA

Of. nº 149/85-CPHAE

Porto Alegre, 30 de outubro de 1985.

Do: Coordenador da CPHAE
Ao: Arq. Júlio Nicolau Barros de Curtis
DD. Diretor da 10ª D.R. da SPHAN
Av. Independência 867 - Nesta capital

Assunto: Antiga Escola "Santa Teresa",
em Bento Gonçalves (RS).

Senhor Diretor Regional:

Atendendo a solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, o Sr. Subsecretário de Cultura, através do processo n. 19.963-19.00-SEC-1985, tombou o prédio da antiga Escola "Santa Teresa", no distrito do mesmo nome, daquele município.

2. Ao ser feito esse tombamento, não tinha esta Coordenadoria conhecimento de que a 10ª D.R. da SPHAN vinha, já há algum tempo, efetuando levantamentos na sede daquele distrito, com vistas à preservação de seus exemplares arquitetônicos mais significativos.

3. Chegou agora a meu conhecimento que a comunidade daquele distrito estaria disposta a custear as obras de restauração da antiga escola, para cujo fim será necessário um projeto de restauração e, posteriormente, uma orientação técnica quando da sua execução.

4. Considerando que a Escola "Santa Teresa" está inserida no conjunto arquitetônico que essa Diretoria vem estudando, parece que o seu projeto de restauração, bem como as obras a serem executadas, deverão obedecer a uma só orientação para todo o conjunto.

5. Dada a notória carência de especialistas com que se defronta esta Coordenadoria, venho consultá-lo sobre a possibilidade de essa D.R. elaborar o projeto de restauração e de orientar tecnicamente sua execução.

6. Aguardo sua manifestação, a fim de cientificar o Sr. Prefeito do que ficar assentado.

Atenciosamente



INFORMAÇÃO Nº14-CPHAE

Informamos que a Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado, possuidora hoje, de uma rotina interna de tombamento aprovada, cujos requisitos altera, através de novas normas o andamento dos processos deste órgão, permite-nos registrar que em respeito a própria ordem arquivística, conservamos este processo com todos os acréscimos havidos após o ato de averbações no cartório de Registro de Imóveis.

Esta conservação, este respeito documental, servirá entre tantos esclarecimentos para o de que, em futuroa próximo ou remoto se esclareçam os momentos administrativos pelos quais passaram a Coordenadoria do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado. Em razão de ter chegado a termo o assunto de que trata este processo, somos pelo seu arquivamento.

Porto Alegre, 25 de julho de 1986.

ENI BARBOSA

Mestre em História

Historiógrafa e Arquivista



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 - CONJ. 1314
90.000 - PORTO ALEGRE - RS



RELATÓRIO Nº 07/85-CPHAE

Assunto: Tombamento do prédio da antiga Escola Sta Teresa

Ref.: Proc. nº 19.963-19.00-SEC-1985

A finalidade da viagem foi o reconhecimento do prédio da antiga Escola Estadual Sta Teresa, situada no Distrito de mesmo nome pertencente ao município de Bento Gonçalves, para a qual foi solicitado tombamento ao Estado, por julgá-la de interesse histórico para a localidade.

Na visita, pudemos confirmar o que tínhamos percebido pela documentação enviada, trata-se de uma peça arquitetônica construída em 1938, com valores comuns da época, cujo aspecto principal se manifesta quando se constata sua integração no conjunto predominante da paisagem urbana, formado por alguns velhos casarões de alvenaria bem harmonizados pela linguagem arquitetônica existente.

Nesta viagem, além da visita ao prédio, procuramos saber quais os instrumentos legais de proteção ao acervo existente no município, constatamos que há Lei Municipal de Tombamento e foi criado o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Artístico.

No Distrito de Sta Teresa existe a idéia de avançar na área da preservação, instituindo-se o núcleo urbano a ser preservado, que deverá incluir todas as prédios considerados históricos. Fora da área urbana, pretende-se proteger certos morros e suas formações rochosas, por se tratarem de paisagem notável.

Há, ainda, a preocupação com certos vestígios que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E ARTÍSTICO DO ESTADO - CPHAE
PRAÇA OSVALDO CRUZ, 15 — CONJ. 1314
90.000 — PORTO ALEGRE — RS



julgam ser de civilizações indígenas cuja pesquisa científica
será solicitada à Universidade de São Leopoldo.

Porto Alegre, 19 de junho de 1985

Eduardo Martinez
Arquiteto

FOLHA DE INFORMAÇÃO

(Decreto nº 43.803, de 20/05/2005, publicado em 23/05/2005 – Regulamenta as atividades de protocolo de expedientes administrativos na Administração Estadual)

Processo 19963-19.00/SEC-1985 – Prédio da Antiga Escola Santa Teresa / Santa Teresa

Quando da digitalização deste processo, foi constatado a falta da folha 26.

Porto Alegre, 04 de dezembro de 2024.



Wilson Damasceno Viana Filho
Agente Administrativo – C-II
ID 3509079-01